



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 521/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A PRE
FEITURA MUNICIPAL DE VIANA

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ce
lebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Viana, para cessãc . recí
proca e temporária de equipamentos.

Art. 2º - O prazo de execução do Convênio, será
de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser
prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

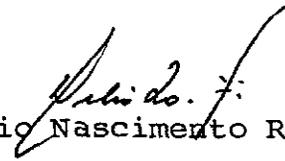
Art. 3º - A Administração, bem como, operação
manutenção e conservação dos equipamentos cedidos, correrão por ordem e
conta das partes conveniadas, ficando desde já o Poder Executivo, autc
rizado a arcar com todos os encargos relativos aos equipamentos que rece
berá em cessão.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizã
do a proceder as respectivas suplementações, se necessário e, no que
couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de Maio de 1989.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal